

ATA DA SESSÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO RETORNO DO PROCESSO LICITATÓRIO AO ESTÁGIO ANTERIOR À PRÁTICA DO ATO ACATADO ORA SUSPENSO REFERENTE À LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2021 - DESO que tem como objeto **SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO COM FORNECIMENTO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, LOCAÇÃO DE ESTACAS PRANCHAS, ESCORAMENTO METÁLICO, RETRO-ESCAVADEIRA, ESGOTAMENTO, GRUPO GERADOR E CAMINHÃO GUINDAUTO; EM TODO ESTADO DE SERGIPE.**

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **julho de 2022** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 077/2022, composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Hercilio da Silva Ramos Junior*, Presidente; pelo Engenheiro Civil *Everaldo Acioli da Rocha* e pela Assistente de Gestão Administrativa II *Eliane de Oliveira Costa*, Membros; tendo por finalidade ***CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO RETORNO DO PROCESSO LICITATÓRIO AO ESTÁGIO ANTERIOR À PRÁTICA DO ATO ACATADO ORA SUSPENSO.*** Considerando a determinação judicial nos autos do processo 202211800603, referente ao Mandado de Segurança interposto pela JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, cuja decisão deferiu parcialmente a medida liminar vindicada, para suspender os efeitos do ato atacado, a dizer, "a inabilitação da empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA por estar impedida de licitar com a administração pública uma vez que cumpre impedimento de licitar de 27/9/2021 a 26/09/2023, com as consequências jurídicas decorrentes, ou seja, o retorno do procedimento licitatório ao estágio anterior à prática do ato atacado ora suspenso, devendo a autoridade coatora proceder com o certame a partir deste ponto.". Publicada na edição do dia 04/07/2022 do Diário Oficial do Estado de Sergipe e na página do processo licitatório no site desta DESO em 01/07/2022 a convocação para materialização do comando judicial, passa-se a elaboração da ata de sessão pública da licitação 17/2021: Reintegrada a licitante JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA ao certame licitatório, e após a convalidação da análise das propostas comerciais das empresas participantes 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor global R\$ 1.803.451,91 (um milhão, oitocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos); CONSTRUTORA E INCORPORADORA JBSMA, valor global R\$ 1.893.089,74 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL R\$ 1.765.619,01 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e um centavo); E VR CONSTRUÇÕES LTDA., valor global de R\$ 2.021.155,31 (dois milhões, vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), essa última declarada desclassificada com fulcro na alínea "b" do item 15 do Projeto Básico por apresentar preços de custos superior ao da DESO nos itens 001.006; 001.007; 001.008; 002.001; e 002.003. Auferindo as vantagens da Lei complementar 123/2006, a empresa 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (ME melhor classificada), apresentou nova proposta de menor preço, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Posição	CPF/CNPJ	Nome	Proposta (R\$)
1º	34.915.195/0001-11	2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.761.165,39
2º	09.092.880/0001-48	NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.765.619,01
3º	01.842.819/0001-69	JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	1.893.089,74

Como visto, somente a empresa VR CONSTRUÇÕES LTDA., foi desclassificada por não atender a alínea “b” do item 15 do Projeto Básico, qual seja: “A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO”. Considerando a regra do edital que a abertura do envelope 'B' documentos de habilitação é somente da melhor proposta classificada, houve a convalidação do julgamento da análise dos documentos para habilitação da empresa 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências editalícias, motivo que se encerra a ata de sessão pública, oportunizando prazo de 05(cinco) dias úteis a expirar em 13/07/2022 para interposição de recurso administrativo aos interessados. Nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 05 de julho de 2022.

COMISSÃO:



Hercilio da Silva Ramos Junior
Presidente



Everaldo Acioli da Rocha
Membro



Eliane de Oliveira Costa
Membro